

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sobre compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Métodos de selecção

- a) Avaliação Curricular (AC), a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,
- d) Entrevista de avaliação de competências (EAC)
- c) Entrevista profissional de selecção (EPS)

Sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

8 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na sede dos SSAP e disponibilizada na página electrónica dos SSAP.

9 — Júri

Presidente: Licenciada Maria Antónia Pereira Leite de Freitas Moura Anes, Directora de Serviços de Acção Social dos SSAP.

Vogal: Licenciada Maria Helena Esteves dos Santos Costa, Técnica Superior da DASC que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal: Licenciada Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, Técnica Superior dos Recursos Humanos dos SSAP.

Vogal: Natacha Luísa de Faria Camacho Silva Castro — Técnico Superior

Vogal: Bernardete Eugénia Veiga Pinto — Chefe de Divisão

10 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública e remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2 — 1269-096, em Lisboa, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista)

11 — Documentos

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional (dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional;
- c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

2 de Abril de 2009. — A Presidente em Exercício, *Fernanda Rodrigues*.

201675561

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

#### Portaria n.º 515/2009

Através da portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, foi determinada a fixação das taxas e demais encargos a cobrar pelos procedimentos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que regula o regime jurídico da entrada, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

Tendo em conta a recente introdução do novo título de residência electrónico, importa, para efeitos de clarificação de responsabilidade e modelação de encargos pela concessão e entrega dos títulos de residência legalmente previstos, diferenciar níveis de serviço.

Por um lado, trata-se de fixar um prazo concreto para a emissão do documento, cujo cumprimento deve ser assegurado pela eficaz cooperação entre o SEF e a INCM. Simultaneamente, importa ampliar a oferta de serviços aos interessados, permitindo-lhes a escolha entre o regime normal de emissão e um regime de urgência, que agora se introduz pela primeira vez nesta sede, tirando partido da positiva experiência colhida no processo de produção e distribuição do passaporte electrónico português.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 209.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

#### Alteração ao anexo à Portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro

É aditado ao anexo à Portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, o n.º xx, com a epígrafe «Níveis de serviço», com a seguinte redacção:

#### «XX — Níveis de Serviço

a) Normal, com emissão até ao 5.º dia útil a contar da data da decisão que recaia sobre o pedido — incluído no montante previsto na alínea d) do n.º xvii.

b) Urgente, com emissão até ao 1.º dia útil a contar da data da decisão que recaia sobre o pedido:

Com envio pelo correio — acresce € 15 ao montante previsto na alínea d) do n.º xvii;

Com entrega em posto de atendimento do SEF — acresce € 22 ao montante previsto na alínea d) do n.º xvii.»

Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

13 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

201679936

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 8369/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Senhorinha de Araujo Cardoso dos Santos, natural de Simplício Mendes, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 09/02/1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201675804

#### Aviso n.º 8370/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade por-